

Jornal Oficial

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA



Ano XII | Edição nº 429

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

www.jandira.sp.gov.br

AVISO

Período eleitoral

Em atendimento à **Lei Eleitoral nº 9.504/1997**, a Prefeitura de Jandira informa que suas redes sociais (**Facebook, Instagram e YouTube**), bem como as notícias e comunicados do site **jandira.sp.gov.br** estarão suspensos a partir **das 20h de 05 de julho até o fim das eleições municipais.**

i Os serviços e Atos Oficiais **continuarão disponíveis** no site.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis**

Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Lei Complementar nº 154

de 04 de setembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizada com data focal em 31 de dezembro de 2023, para suprir o custeio normal e o custeio suplementar para a amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Jandira, a partir do exercício de 2025, passando o plano de custeio a vigorar com as seguintes alíquotas:

Ano	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Ente	
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2025 a 2027	14,00%	14,00%	20,88%	7,80%
2028 a 2053	14,00%	14,00%	20,88%	8,21%
2054 a 2056	14,00%	14,00%	20,88%	8,22%

§ 1º A Contribuição dos Aposentados e Pensionistas incidirá exclusivamente sobre a parcela dos proventos e da pensão por morte que exceder o limite máximo dos benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º No custeio normal do Ente está incluída a taxa de administração de 3,00% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 142, de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente à data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 04 de setembro de 2024.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

FÁBIO DOS SANTOS AMARAL

Secretário Municipal de Governo - Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Lei nº 2.599

de 28 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIHAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Vereador Fábio Camilo dos Santos, elaborou, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina como “**Viela Antonio Rodolfo Neto**” a atual viela sem denominação, localizada entre a Rua Elza Ghedini, altura do número 213 e a Rua Francisco Thomaz da Silva, altura do número 514, Bairro Jardim Gabriela.

Art. 2º. A presente denominação obteve a concordância dos moradores do Jardim Gabriela e adjacências, conforme abaixo-assinado anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 28 de agosto de 2024.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

FÁBIO DOS SANTOS AMARAL

Secretário Municipal de Governo - Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Lei nº 2.600

de 28 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Vereador Fábio Camilo dos Santos, elaborou, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina como “**Vieia Sonia Aparecida Santos Rodrigues**” a atual vieia sem denominação, localizada entre a Rua Elza Ghedini, altura do número 84 e a Rua Maximino Ghedini, altura do número 188, Bairro Jardim Gabriela.

Art. 2º. A presente denominação obteve a concordância dos moradores do Jardim Gabriela e adjacências, conforme abaixo-assinado anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 28 de agosto de 2024.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

FÁBIO DOS SANTOS AMARAL

Secretário Municipal de Governo - Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Lei nº 2.601

de 29 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Vereador Fábio Camilo dos Santos, elaborou, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina como “Viela Walter Antunes da Silva” a atual viela sem denominação, localizada entre a Rua Francisco Thomaz da Silva, altura do número 404, e a Rua Elza Ghedini Ghedini altura do número 111, Bairro Jardim Gabriela.

Art. 2º. A presente denominação obteve a concordância dos moradores do Jardim Gabriela e adjacências, conforme abaixo-assinado anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 29 de agosto de 2024.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

FÁBIO DOS SANTOS AMARAL

Secretário Municipal de Governo - Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Lei nº 2.602

de 12 de setembro de 2024.

“AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO FÓRUM DO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO MUNICÍPIO DE JANDIRA.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Vereador Silvair Soares de Brito, elaborou, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado no município de Jandira a implantação do Fórum do Empreendedorismo Feminino, com o objetivo de discutir a importância do empreendedorismo feminino e da valorização do trabalho da mulher, o combate às desigualdades de oportunidades entre homens e mulheres, entre outros assuntos correlatos.

Art. 2º. O Fórum de que trata o art.1 será realizado preferencialmente no mês de Março, a Prefeitura poderá buscar o apoio de mulheres empreendedoras, organizações não governamentais, conselhos e demais entidades atuantes na defesa dos direitos da mulher.

Art. 3º. As diretrizes e metodologias do fórum serão definidas pela Diretoria da Mulher em conjunto com entidades especializadas em empreendedorismo.

Art. 3º. As diretrizes e metodologias do fórum serão definidas pela Diretoria da Mulher em conjunto com entidades especializadas em empreendedorismo.

Art. 4º. Serão oferecidas atividades práticas de empreendedorismo, como workshops, palestras, projetos e parcerias com entidades e empresas locais.

Parágrafo único. O presente programa destina-se a mulheres residentes no município de Jandira.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 12 de setembro de 2024.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

FÁBIO DOS SANTOS AMARAL

Secretário Municipal de Governo - Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Lei nº 2.603

de 13 de setembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JANDIRA”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de sanar eventuais divergências de identificação e localização de logradouro para fins de endereçamento postal e registro tabular;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regularizada a denominação da **Rua Janete Clayr** na Vila Santa Rosa, neste Município de Jandira.

Parágrafo Único - A via pública denominada pelo artigo 1º tem sua localização, forma e confrontações de acordo com a planta, anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei ficarão por conta das dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 13 de setembro de 2024.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

FÁBIO DOS SANTOS AMARAL

Secretário Municipal de Governo - Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Lei nº 2.604

de 13 de setembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1439, DE 21 DE JUNHO DE 2004, ALTERADO PELA LEI Nº 2.200, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 1.439, de 21 de junho de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 2.200, de 17 de dezembro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Para os fins previstos no § 3º do art. 100, da Constituição Federal e no art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será considerado de pequeno valor, no âmbito do município de Jandira, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado cujo montante, devidamente atualizado não exceda o teto de benefício pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Parágrafo único. O limite estipulado no "caput" deste artigo, será reajustado com o mesmo índice de atualização do teto de benefício pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS for corrigido, seguindo o mesmo valor." **(NR)**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo em vigor e inalterados os demais artigos da Lei.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 27 de agosto de 2024.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

FÁBIO DOS SANTOS AMARAL

Secretário Municipal de Governo - Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Lei nº 2.605

de 13 de setembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VILIPÊNDIO DE DOGMAS E CRENÇAS RELATIVAS ÀS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA, DO JUDAÍSMO, DO ISLAMISMO, DO HINDUÍSMO, DO BUDISMO E DO CRISTIANISMO SOB FORMA DE SÁTIRA, RIDICULARIZAÇÃO OU MENOSPREZO EM ATO ISOLADO OU EM GRUPO ATRAVÉS DE EVENTOS, DESFILES CARNAVALESCOS, ESPETÁCULOS, PASSEATAS E MARCHAS DE ONGS, ASSOCIAÇÕES, AGREMIações E PARTIDOS POLÍTICOS E DO VANDALISMO E PICHACÃO CONTRA SÍMBOLOS E MONUMENTOS DAS REFERIDAS RELIGIÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Vereador Anderson Teixeira de Oliveira, elaborou, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei corrobora com a proibição do vilipêndio de dogmas e crenças relativas às religiões de matriz africana, do judaísmo, do islamismo, do hinduísmo, do budismo e do cristianismo sob forma de sátira, ridicularização ou menosprezo em ato isolado ou em grupo através de eventos, desfiles carnavalescos, espetáculos, passeatas e marchas de ONGs, associações, agremiações e partidos políticos e do vandalismo e pichação contra símbolos e monumentos das referidas religiões, no âmbito do município de Jandira.

Parágrafo único. Considera-se vilipêndio de dogmas e crenças relativas às religiões descritas no art. 1º a utilização de objetos considerados sagrados de forma desrespeitosa e intolerante, além de referências agressivas aos ensinamentos destas e o vandalismo e pichação contra símbolos e monumentos religiosos.

Art. 2º. Em respeito à liberdade religiosa fica vedada a liberação de verbas públicas para contratação ou financiamento de eventos, desfiles carnavalescos, espetáculos, passeatas e marchas de ONGs, associações, agremiações e partidos políticos que pratiquem a conduta descrita no art. 1º e outras que denotem intolerância religiosa.

Art. 3º. VETADO



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 13 de setembro de 2024.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

FÁBIO DOS SANTOS AMARAL

Secretário Municipal de Governo - Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Lei nº 2.606

de 13 de setembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Vereador Marcio Odair Nascimento de Oliveira elaborou, a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua sem denominação que tem a localização entre as ruas Maria Madalena de Jesus e a rua Ancião Sebastião Antonini no Jardim das Margaridas, passa a denominar-se **“RUA MARILDA CARVALHO DE ANDRADE”**.

Art. 2º. A presente denominação obteve a concordância de 90% (noventa por cento) dos moradores, conforme abaixo-assinado anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 13 de setembro de 2024.

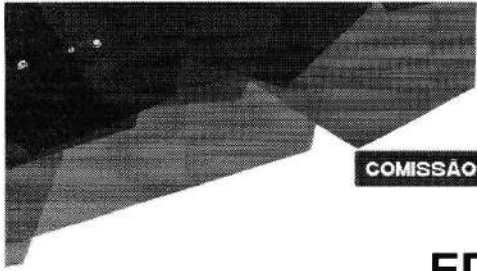
HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

FÁBIO DOS SANTOS AMARAL

Secretário Municipal de Governo - Designado



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 10.733/20 (Pasta 7608)

MATHEUS RODRIGUES MARCELINO MACHADO

Inscrito no CPF sob o nº. 453.388.758-96

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº. 33.950 de 15 de abril de 2024 do Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Jandira – **INTIMA** o Sr. **MATHEUS RODRIGUES MARCELINO MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº. 453.388.758-96, admitido em Concurso Público na função de Cuidador Social de Criança e Adolescente em 06/09/2019, para prestar esclarecimentos no dia **01/10/24 às 9h00min.**, na sede da Comissão no segundo andar do Paço Municipal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da lei.

Jandira, 09 de setembro de 2024

ANDREA VALLILO
Presidente da Comissão

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: sindicancia.pgmj@jandira.sp.gov.br



Decretos



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.842
de 22 de agosto de 2024

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.116.000,00 (um milhão e cento e dezesseis mil reais), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.537 de 24 de novembro de 2023, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
05.10.00	3.1.91.00.00	04 122 7001	2234	01	82	Manutenção dos serviços administrativos	200.000,00
07.10.00	3.3.90.39.00	08 244 4007	2152	01	148	Manutenção das atividades da assistência social	200.000,00
07.10.00	3.3.90.48.00	08 244 4007	2293	01	158	Auxílio Aluguel	100.000,00
08.12.00	3.3.90.30.00	10 302 1003	2011	01	271	Manutenção dos atendimentos de urgência e emerg.	784.000,00
08.12.00	3.3.90.30.00	10 302 1003	2169	01	271	Manutenção das unidades de saúde especializadas	32.000,00
13.10.00	3.1.91.00.00	13 392 3006	2103	01	582	Manutenção das atividades culturais	20.000,00
							1.116.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

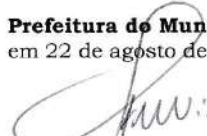
Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
06.10.00	3.1.90.00.00	28 846 9000	0015	01	111	Precatórios Judiciais	816.000,00
07.10.00	3.1.90.00.00	08 244 4007	2152	01	124	Manutenção das atividades da assistência social	300.000,00
							1.116.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 22 de agosto de 2024.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Secretário Municipal de Governo - Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.844
de 29 de agosto de 2024

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.175.000,00 (dois milhões e cento e setenta e cinco mil reais), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.537 de 24 de novembro de 2023, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
05.10.00	3.1.90.11.00	04 122 7001	2234	01	79	Manutenção dos serviços administrativos	600.000,00
05.10.00	3.1.90.94.00	04 122 7001	2234	01	974	Manutenção dos serviços administrativos	200.000,00
07.10.00	3.3.90.39.00	08 244 4007	2152	01	148	Manutenção das atividades da assistência social	90.000,00
01.13.00	3.3.90.39.00	08 244 4006	2701	01	1918	Manutenção das políticas de defesa da mulher	15.000,00
02.11.00	3.3.90.39.00	04 122 7001	2234	01	17	Manutenção dos serviços administrativos	160.000,00
08.12.00	3.3.90.39.00	10 302 1003	2169	05	3122	Manutenção das unidades de saúde especializadas	610.000,00
02.10.00	3.3.90.30.00	04 122 7001	2234	01	05	Manutenção dos serviços administrativos	70.000,00
02.10.00	3.3.90.40.00	04 122 7001	2234	01	1942	Manutenção dos serviços administrativos	90.000,00
05.10.00	3.3.90.40.00	04 122 7001	2234	01	1945	Manutenção dos serviços administrativos	340.000,00
							2.175.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, "b", do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
03.11.00	3.1.90.11.00	06 181 8005	2267	91	3069	Manutenção da guarda municipal	800.000,00
08.12.00	4.4.90.51.00	10 302 1003	1001	01	1496	Construção do hospital municipal	1.375.000,00
							2.175.000,00


Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 29 de agosto de 2024.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Secretário Municipal de Governo - Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.845

de 11 de setembro de 2024

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

Henri Hajime Sato, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), por Transposição de Recursos, para atender a programação constante abaixo:

Transposição de Recursos

Entidade / Ficha	Economica	D.R.	Fonte	Descricao	Valor Lançado
02-17-28.843.9000.9005	4.6.91.71.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	5.450,00
					5.450,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Transposição de Recursos

Entidade / Ficha	Economica	D.R.	Fonte	Descricao	Valor Lançado
-----	-----	-----	-----	-----	0,00
					0,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.537, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira

em 11 de setembro de 2024


HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


FÁBIO DOS SANTOS AMARAL

Secretário Municipal de Governo - Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

Decreto nº 4.824

De 10 de julho de 2024.

“Estabelece a tarifa gratuita para a utilização dos veículos que operam no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Jandira nas Eleições Municipais 2024.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

CONSIDERANDO as Eleições Municipais no dia 6 de outubro de 2024 e o exercício da soberania popular pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, conforme art. 14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do voto para maiores de dezoito anos, disposta no inc. I do § 1º do art. 14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o exercício do direito-dever de voto impõe para as pessoas de baixa renda a necessidade de deslocamento por meio do Transporte Público coletivo de passageiros;

CONSIDERANDO que compete ao Município suplementar o ordenamento jurídico para garantir o acesso a logradouros públicos e transporte coletivo aos hipossuficientes como estímulo à formação moral e cívica;

CONSIDERANDO por fim o ofício TRE-SP nº 093/2024, do Juízo da 304ª Zona Eleitoral de Jandira, dando notícia do disposto no art. 24 da Resolução TSE 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre os atos gerais de processo eleitoral para as eleições 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a tarifa gratuita para a utilização dos veículos que operam no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Jandira nas Eleições Municipais no dia 06 de outubro de 2024.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

Art. 2º. A remuneração da prestação do serviço de transporte no dia 6 de outubro de 2024, será efetuada pelo total dos passageiros registrados no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, considerando o valor da tarifa pública de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira

10 de julho de 2024.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Secretário Municipal de Governo-Designado

Horários e itinerários das linhas Municipais de Jandira para Eleição 2024

Linha JA113C1 – Terminal de Jandira / Sagrado Coração (Circular 1)

Frota = Conjunta com a linha JA145 / viagens = 11

Partidas do Terminal de Jandira para o Sagrado Coração (Circular 1):

05:50 | 07:10 | 08:30 | 11:50 | 13:15 | 14:40 | 16:05 | 17:30 | 18:55 | 20:20 | 23:05

ITINERÁRIO CIRCULAR	
IDA	VOLTA
Terminal Rodoviário Central Avenida dos Vessoni Via Expressa Mauri Sebastião Barufi Rua Presidente Castelo Branco Rua Jade Rua Topázio Rua Dona Catarina Rua José Rufino de Oliveira Rua Monteiro Lobato Rua das Orquídeas Rua Fausto Nicola Rua das Hortênsias Rua das Rosas Via Expressa Mauri Sebastião Barufi Rua Martin Luther King Rua Bartira Rua Rita do Nascimento Duca Rua Tapirapes Rua Carlos Pereira Leite Rua Matias Pires de Oliveira Rua João Gomes de Carvalho Rua José Longo Rua Paulino Longo Rua Haroldo Longo Rua Maria Aparecida Pedrosa Rua José Longo Praça Rosa Emília Rua Maria Ondina Rua Francisco José Longo Rua Tupi Praça União Rua Wilian Waddel Avenida dos Vessoni Rua Benedito Pereira Leite Rua José Manoel da Conceição Terminal Rodoviário de Jandira	

Linha JA127 – Terminal de Jandira / Ouro Verde – Vila Márcia

Frota = 01 veículo / viagens = 12

Partidas do Terminal de Jandira para o Ouro Verde:

05:35 | 07:05 | 08:20 | 09:45 | 12:00 | 13:25 | 14:40 | 15:55 | 17:20 | 18:25 | 20:00 | 21:35

ITINERÁRIO CIRCULAR	
IDA	VOLTA
<p>Terminal Rodoviário Central Avenida dos Vessoni Rua Benedito Pereira Leite Rua Rubens Lopes da Silva Viaduto J.M.C. Via de Acesso João de Góes Retorno Rua Dom Pedro I Rua Princesa Isabel Praça Otávio T.da Silva Rua Princesa Isabel Rua Dom Pedro I Via de Acesso João de Góes Rua Manoel Alves Garcia Estrada Velha de Itú Avenida Antônio Bardela Rua Manoel Alves Garcia Via de Acesso João de Góes Viaduto J.M.C. Rua Rubens Lopes da Silva Rua José Manuel da Conceição Terminal Rodoviário Central</p>	

Linha JA131 – Terminal de Jandira / Jd. Gabriela via Brotinho

Frota = 01 veículo / viagens = 26

Partidas do Terminal de Jandira para o Jd. Gabriela via Brotinho:

05:20 | 06:40 | 08:00 | 10:25 | 11:50 | 13:10 | 14:30 | 15:50 | 17:10 | 18:30 | 19:50 | 22:15 | 23:50

Partidas do Jd. Gabriela para o Terminal de Jandira via Brotinho:

05:00 | 06:20 | 07:40 | 09:00 | 11:25 | 12:50 | 14:10 | 15:30 | 16:50 | 18:10 | 19:30 | 21:55 | 23:25

ITINERÁRIO	
IDA	VOLTA
Terminal Rodoviário Central Avenida dos Vessoni Via Expressa Mauri Sebastião Barufi Rua Felipe Camarão Avenida Conceição Sammartino Rua Presidente Castelo Branco Rua Henrique Dias Rua Presidente Castelo Branco Rua Juvenal Faustino de Melo Rua Platão Rua Elvira Simone Donega Rua Jorge de Oliveira Prado Rua Eça de Oliveira Rua Francisco Araújo Chaves Rua Angelina Rua Maria Helena Rua Rosa Maria Rua Barão de Itaquí Rua Francisca Maria Bueno Praça Valdomiro Rodrigues da Silva Rua Gabriela Ribeiro da Silva Rua Sebastião Tomaz da Silva	Rua Sebastião Tomaz da Silva Rua Gabriela Ribeiro da Silva Praça Valdomiro Rodrigues da Silva Rua Francisca Maria Bueno Rua Barão de Itaquí Rua Rosa Maria Rua Angelina Rua Francisco Araújo Chaves Rua Eça de Oliveira Rua José Ribeiro Rua Elvira Simone Donega Rua José Marcolino da Silva Rua Juvenal Faustino de Melo Rua Brigadeiro Faria Lima Avenida Conceição Sammartino Avenida Carmine Gragnano Rua José Manoel da Conceição Terminal Rodoviário Central

Linha JA134 – Terminal de Jandira / Jd. Gabriela via Stela Mares

Frota = Conjunta com a linha JA131 / viagens = 24

Partidas do Terminal de Jandira para o Jd. Gabriela via Stela Mares:

06:00 | 07:20 | 08:40 | 11:05 | 12:30 | 13:50 | 15:10 | 16:30 | 17:50 | 19:10 | 21:35 | 23:05

Partidas do Jd. Gabriela para o Terminal de Jandira via Stela Mares:

05:40 | 07:00 | 08:20 | 10:45 | 12:10 | 13:30 | 14:50 | 16:10 | 17:30 | 18:50 | 20:10 | 22:35

ITINERÁRIO	
IDA	VOLTA
Terminal Rodoviário Central Avenida dos Vessoni Via Expressa Mauri Sebastião Barufi Rua Bartolomeu de Gusmão Rua Fernando Pessoa Acesso a Rua Duque de Caxias Rua Duque de Caxias Rua 15 de Novembro Rua José Benedito Faria Rua Duque de Caxias Rua José Pedro Leite Rua Francisco Tomaz da Silva Rua Gabriela Ribeiro da Silva Rua Sebastião Tomaz da Silva	Rua Sebastião Tomaz da Silva Rua Gabriela Ribeiro da Silva Rua Francisco Tomaz da Silva Rua José Pedro Leite Rua Duque de Caxias Rua José Benedito Faria Rua 15 de Novembro Rua Duque de Caxias Acesso a Rua Fernando Pessoa Rua Fernando Pessoa Rua Bartolomeu de Gusmão Via Expressa Mauri Sebastião Barufi Avenida Carmine Gagnano Rua José Manuel da Conceição Terminal Rodoviário Central

Linha JA136 – Terminal de Jandira / Jd. São João (CDHU) via Vale Verde

Frota = 01 veículo / viagens = 34

Partidas do Terminal de Jandira para o Jd. São João (CDHU):

04:45 | 05:35 | 06:15 | 07:45 | 08:55 | 11:05 | 12:35 | 13:20 | 15:35 | 16:30 | 17:50 | 20:05 | 20:45 |
22:20 | 23:20 | 00:10

Partidas do Jd. São João (CDHU) para o Terminal de Jandira:

03:45 | 04:20 | 05:10 | 06:00 | 06:40 | 08:10 | 09:20 | 11:30 | 13:00 | 13:45 | 16:00 | 16:55 | 18:15 |
20:30 | 21:10 | 22:45 | 23:45 | 00:35

ITINERÁRIO CIRCULAR	
IDA	VOLTA
<p>Terminal Rodoviário Central Avenida dos Vessoni Via Expressa Mauri Sebastião Barufi Rua Presidente Castelo Branco Rua Jade Rua Topázio Rua Dona Catarina Rua José Rufino de Oliveira Rua José A.Sampaio Rua das Orquídeas Rua Fausto Nicola Rua das Hortênsias Rua das Rosas Via Expressa Mauri Sebastião Barufi Rua Martin Luther King (vira o serviço) Rua Bartira Rua Rita do Nascimento Duca Rua Itapirapes Rua Carlos Pereira Leite Rua Matias Pires de Oliveira Rua João Gomes de Carvalho Rua José Longo Rua Paulino Longo Rua Haroldo Longo Rua Maria Aparecida Pedrosa Rua José Longo Estação Sagrado Coração Rua Maria Ondina Rua Tupi Praça União Rua William Wadell Avenida dos Vessoni Rua Benedito Pereira Leite Rua José Manoel da Conceição Terminal Rodoviário Central</p>	

Linha JA142 – Terminal de Jandira / Parque do Lago

Frota = Conjunta com a linha JA136 / viagens = 20

Partidas do Terminal de Jandira para o Parque do Lago:

06:25 | 07:40 | 08:40 | 12:00 | 14:15 | 15:15 | 16:30 | 17:55 | 18:45 | 21:00

Partidas do Parque do Lago para o Terminal de Jandira:

06:45 | 08:00 | 09:00 | 12:20 | 14:35 | 15:35 | 16:50 | 18:05 | 19:05 | 21:20

ITINERÁRIO	
IDA	VOLTA
<p>Terminal Rodoviário Central Avenida dos Vessoni Avenida Carmine Gagnano Rua Hildebrando Firmino Lino da Costa Rua André Vidal de Negreiros Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva Avenida Nicolau Maevsky Rua Palmeira D' Oeste Rua Isabel Cristina Rua Magda Regina</p>	<p>Rua Magda Regina Rua Gabriela Rua Graziela Rua Porto Alegre Rua Nova Granada Avenida Nicolau Maevsky Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva Rua André Vidal de Negreiros Hildebrando Firmino Lino da Costa Avenida Carmine Gagnano Rua Rubens Lopes da Silva Rua José Manuel da Conceição Terminal Rodoviário Central</p>

Linha JA145 – Terminal de Jandira / Vale do Sol (Circular)

Frota = 01 veículo / viagens = 16

Partidas do Vale do Sol para o Terminal de Jandira:

04:00

Partidas do Terminal de Jandira para o Vale do Sol:

04:20 | 05:05 | 06:25 | 07:45 | 09:05 | 11:05 | 12:25 | 13:50 | 15:15 | 16:40 | 18:05 | 19:30 | 22:15 | 23:40 | 00:20

IDA	VOLTA
<p>Terminal Rodoviário Central Avenida dos Vessoni Via Expressa Mauri Sebastião Barufi Rua Presidente Castelo Branco Rua Jade Rua Topázio Rua Dona Catarina Rua José Rufino de Oliveira Rua José A.Sampaio Rua das Orquídeas Rua Fausto Nicola Rua das Hortênsias Rua das Rosas Via Expressa Mauri Sebastião Barufi Rua Martin Luther King (vira o serviço) Rua Bartira Rua Rita do Nascimento Duca Rua Itapirapes Rua Carlos Pereira Leite Rua Matias Pires de Oliveira Rua João Gomes de Carvalho Rua José Longo Rua Paulino Longo Rua Haroldo Longo Rua Maria Aparecida Pedrosa Rua José Longo Estação Sagrado Coração Rua Maria Ondina Rua Tupi Praça União Rua William Wadell Avenida dos Vessoni Rua Benedito Pereira Leite Rua José Manoel da Conceição Terminal Rodoviário Central</p>	

Linha JA149 – Terminal de Jandira / Jd. Camila via Mirante de Jandira

Frota = Conjunta com a linha JA136 / viagens = 18

Partidas do Terminal de Jandira para o Jd. Camila:

07:05 | 09:20 | 11:20 | 12:40 | 14:00 | 14:55 | 17:10 | 19:25 | 21:40

Partidas do Jd. Camila para o Terminal de Jandira:

07:25 | 09:40 | 11:40 | 13:00 | 14:20 | 15:15 | 17:30 | 19:45 | 22:00

ITINERÁRIO	
IDA	VOLTA
Terminal Rodoviário Central Avenida dos Vessoni Avenida Carmine Gragnano Rua dos Mellos Rua Júpiter Rua Netuno Rua Urano Avenida Nicolau Maevsky Avenida Presidente Arthur da Costa e S Rua Escrava Isaura Rua Visconde de Sabugosa Rua Odorico Paraguaçu Rua Antonio Conselheiro Avenida Leão de Judá	Avenida Leão de Judá Rua Antonio Conselheiro Rua Odorico Paraguaçu Rua Visconde de Sabugosa Rua Escrava Isaura Avenida Presidente Arthur da Costa e S Avenida Nicolau Maevsky Rua Urano Rua Netuno Rua Júpiter Rua dos Mellos Avenida Carmine Gragnano Rua Rubens Lopes da Silva Rua José Manuel da Conceição Terminal Rodoviário Central

Linha JT321 – Terminal do Fátima / Polo Empresarial

Frota = 01 veículo / viagens = 50

Partidas do Terminal do Fátima para o Kartódromo:

04:15 | 04:50 | 05:25 | 06:00 | 06:36 | 07:15 | 07:51 | 08:30 | 10:45 | 11:26 | 12:04 | 12:42 | 13:20 | 13:58 | 14:36 | 15:14 | 15:50 | 16:26 | 17:02 | 17:40 | 18:20 | 20:35 | 21:30 | 22:10 | 22:50

Partidas do Kartódromo para o Terminal do Fátima:

04:50 | 05:25 | 06:01 | 06:40 | 07:16 | 07:55 | 08:31 | 09:10 | 11:25 | 12:06 | 12:44 | 13:22 | 13:59 | 14:33 | 15:11 | 15:49 | 16:25 | 17:02 | 17:42 | 18:20 | 19:00 | 21:15 | 22:08 | 22:45 | 23:25

ITINERÁRIO	
IDA	VOLTA
Terminal Jardim Nossa Senhora de Fátima	Estrada dos Alpes
Rua Imirim	Passagem Sob. A Rodovia Castelo Branco
Rua Francisco de Barros Cobra Ribeiro	Trevo Hirant Sanazar
Rua Antonio Galvão	Via de Acesso João de Góes
Rua Imirim	Viaduto J.M.C.
Praça Valdomiro Rodrigues da Silva	Rua Rubens Lopes da Silva
Rua Francisca Maria Bueno	Rua José Manuel da Conceição
Rua Lucinda Pires Tempos	Terminal Rodoviário Central
Rua Maria José	Avenida dos Vessoni
Rua Fernando Pessoa	Via Expressa Mauri Sebastião Barufi
Praça 8 de Dezembro	Rua Felipe Camarão
Avenida Conceição Sammartino	Avenida Conceição Sammartino
Avenida Carmine Gragnano	Praça 8 de Dezembro
Rua José Manuel da Conceição	Rua Fernando Pessoa
Terminal Rodoviário Central	Rua Maria José
Avenida dos Vessoni	Rua Lucinda Pires Tempos
Rua Benedito Pereira Leite	Rua Francisca Maria Bueno
Rua Rubens Lopes da Silva	Praça Valdomiro Rodrigues da Silva
Viaduto J.M.C.	Rua Imirim
Via de Acesso João de Góes	Rua Antonio Galvão
Trevo Hirant Sanazar	Rua Francisco de Barros Cobra Ribeiro
Passagem Sob. A Rodovia Castelo Branco	Rua Imirim
Estrada dos Alpes	Terminal Jardim Nossa Senhora de Fátima

Linha JT321VP1 – Terminal do Fátima / Terminal de Jandira**Frota = 01 veículo / viagens = 13****Partidas do Terminal do Fátima para o Terminal de Jandira:**

03:50 | 09:06 | 09:45 | 19:00 | 19:40 | 23:30 | 00:10

Partidas do Terminal de Jandira para o Terminal do Fátima:

10:25 | 11:06 | 20:15 | 21:05 | 23:50 | 00:55

ITINERÁRIO	
IDA	VOLTA
Terminal Jardim Nossa Senhora de Fátima Rua Imirim Rua Francisco de Barros Cobra Ribeiro Rua Antonio Galvão Rua Imirim Praça Valdomiro Rodrigues da Silva Rua Francisca Maria Bueno Rua Lucinda Pires Tempos Rua Maria José Rua Fernando Pessoa Praça 8 de Dezembro Avenida Conceição Sammartino Avenida Carmine Gragnano Rua José Manuel da Conceição Terminal Rodoviário Central	Terminal Rodoviário Central Avenida dos Vessoni Via Expressa Mauri Sebastião Barufi Rua Felipe Camarão Avenida Conceição Sammartino Praça 8 de Dezembro Rua Fernando Pessoa Rua Maria José Rua Lucinda Pires Tempos Rua Francisca Maria Bueno Praça Valdomiro Rodrigues da Silva Rua Imirim Rua Antonio Galvão Rua Francisco de Barros Cobra Ribeiro Rua Imirim Terminal Jardim Nossa Senhora de Fátima

Linha JT322 – Terminal do Fátima para o Alvorada Trevo via Parque Santa Tereza

Frota = 01 veículo / viagens = 34

Partidas do Terminal do Fátima para o Alvorada Trevo:

04:22 | 05:38 | 07:04 | 08:30 | 10:00 | 11:34 | 12:54 | 13:46 | 14:17 | 15:15 | 16:26 | 17:24 | 18:05
19:25 | 20:51 | 21:45 | 23:05

Partidas do Alvorada Trevo para o Terminal do Fátima:

04:58 | 06:22 | 07:48 | 09:15 | 10:39 | 12:14 | 13:35 | 14:27 | 15:05 | 15:56 | 17:07 | 18:05 | 18:47
20:06 | 21:33 | 22:21 | 23:41

ITINERÁRIO	
IDA	VOLTA
Terminal Jardim nossa Sra. de Fátima	Saída 32 da Rodovia Castelo Branco
Rua Imirim	Trevo Hirant Sanazar
Rua Andradina	Via de Acesso João de Góes
Rua São Caetano do Sul	Rua Antão Steher
Rua São Roque	Rua Eli Walter Cezar
Rua Ferraz de Vasconcelos	Rua Rio Grande do Sul
Rua Mairiporã	Rua João Levenete
Rua Embu	Estrada Velha de Itu
Rua São Bernardo do Campo	Via de Acesso João de Góes
Rua Diadema	Viaduto J.M.C.
Rua Tóquio	Rua Rubens Lopes da Silva
Avenida Nicolau Maevsky	Rua José Manuel da Conceição
Avenida Presidente Costa e Silva	Terminal Rodoviário Central
Rua André Vidal de Negreiros	Avenida dos Vessoni
Avenida Conceição Sammartino	Via Expressa Mauri Sebastião Barufi
Avenida Carmine Gragnano	Rua Felipe Camarão
Rua José Manuel da Conceição	Avenida Presidente Costa e Silva
Terminal Rodoviário Central	Avenida Nicolau Maevsky
Avenida dos Vessoni	Rua Tóquio
Rua Benedito Pereira Leite	Rua Diadema
Rua Rubens Lopes da Silva	Rua São Bernardo do Campo
Viaduto J.M.C.	Rua Embu
Via de Acesso João de Góes	Rua Mairiporã
Estrada Velha de Itu	Rua Ferraz de Vasconcelos
Rua Municipal	Rua São Roque
Via de Acesso Itapevi / Rod.Castelo Branco	Rua São Caetano do Sul
Trevo Hirant Sanazar	Rua Andradina
Saída 32 da Rodovia Castelo Branco	Rua Imirim
	Terminal Jardim nossa Sra. de Fátima

Linha JT322VP1 – Terminal do Fátima / Terminal de Jandira via Parque Santa Tereza**Frota = Conjunta com a linha JT322 / viagens = 2****Partidas do Terminal do Fátima para o Terminal de Jandira:**

00:30

Partidas do Terminal de Jandira para o Terminal do Fátima:

01:00

ITINERÁRIO	
IDA	VOLTA
Terminal Jardim nossa Sra. de Fátima Rua Imirim Rua Andradina Rua São Caetano do Sul Rua São Roque Rua Ferraz de Vasconcelos Rua Mairiporã Rua Embu Rua São Bernardo do Campo Rua Diadema Rua Tóquio Avenida Nicolau Maevsky Avenida Presidente Costa e Silva Rua André Vidal de Negreiros Avenida Conceição Sammartino Avenida Carmine Gagnano Rua José Manuel da Conceição Terminal Rodoviário Central	Terminal Rodoviário Central Avenida dos Vessoni Via Expressa Mauri Sebastião Baruffi Rua Felipe Camarão Avenida Presidente Costa e Silva Avenida Nicolau Maevsky Rua Tóquio Rua Diadema Rua São Bernardo do Campo Rua Embu Rua Mairiporã Rua Ferraz de Vasconcelos Rua São Roque Rua São Caetano do Sul Rua Andradina Rua Imirim Terminal Jardim nossa Sra. de Fátima

Linha JT323 – Terminal do Fátima para o Alvorada II via Parque Santa Tereza**Frota = 02 veículos / viagens = 29****Partidas do Terminal do Fátima para o Alvorada II:**

03:45 | 04:56 | 06:21 | 07:47 | 09:14 | 10:47 | 12:15 | 13:15 | 14:46 | 15:52 | 17:00 | 18:47 | 20:00 | 22:25 | 23:50

Partidas do Alvorada II para o Terminal do Fátima:

04:17 | 05:37 | 07:00 | 08:28 | 09:56 | 11:31 | 12:58 | 13:57 | 15:28 | 16:34 | 17:42 | 19:30 | 20:45 | 23:07

ITINERÁRIO	
IDA	VOLTA
Terminal Jardim Nossa Sra. de Fátima	Rua dos Umbus
Rua Imirim	Rua das Cerejas
Rua Andradina	Rua Rio Grande do Sul
Rua São Caetano do Sul	Rua Eli Walter Cezar
Rua São Roque	Rua Antão Steher
Rua Ferraz de Vasconcelos	Via de Acesso João de Góes
Rua Mairiporã	Viaduto J.M.C.
Rua Embu	Rua Rubens Lopes da Silva
Rua São Bernardo do Campo	Rua José Manoel da Conceição
Rua Diadema	Terminal Rodoviário Central
Rua Tóquio	Avenida dos Vessoni
Avenida Nicolau Maevsky	Via Expressa Mauri Sebastião Barufi
Avenida Presidente Costa e Silva	Rua Felipe Camarão
Rua André Vidal de Negreiros	Avenida Presidente Costa e Silva
Avenida Conceição Sammartino	Avenida Nicolau Maevsky
Avenida Carmine Gragnano	Rua Tóquio
Rua José Manuel da Conceição	Rua Diadema
Terminal Rodoviário Central	Rua São Bernardo do Campo
Avenida dos Vessoni	Rua Embu
Rua Benedito pereira Leite	Rua Mairiporã
Rua Rubens Lopes da Silva	Rua Ferraz de Vasconcelos
Viaduto J.M.C.	Rua São Roque
Via de Acesso João de Góes	Rua São Caetano do Sul
Rua Antão Steher	Rua Andradina
Rua Eli Walter Cezar	Rua Imirim
Rua Rio Grande do Sul	Terminal Jardim Nossa Sra. de Fátima
Rua das Cerejas	
Rua dos Umbus	



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.838

de 12 de agosto de 2024

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.762.800,00 (quatro milhões e setecentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.537 de 24 de novembro de 2023, para atender a programação constante abaixo:

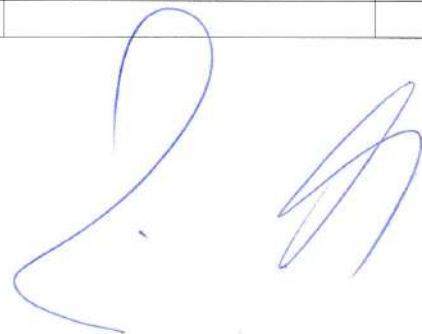
Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
02.10.00	3.3.90.46.00	04 122 7001	2234	01	0009	Manutenção dos serviços administrativos	60.000,00
05.10.00	3.1.90.11.00	04 122 7001	2234	01	0079	Manutenção dos serviços administrativos	200.000,00
07.10.00	3.3.90.46.00	08 244 4007	2152	01	0155	Manutenção das atividades da assistência social	200.000,00
08.12.00	3.3.90.39.00	10 302 1003	2169	05	3122	Manutenção das atividades da assistência social	440.000,00
08.12.00	3.3.90.39.00	10 302 1003	2358	01	1950	Serviços laboratoriais	700.000,00
08.12.00	3.3.90.39.00	10 302 1003	2358	05	2041	Serviços laboratoriais	1.050.000,00
09.10.00	3.3.90.46.00	12 361 2001	2041	01	2293	Funcionamento do ensino fundamental	1.520.000,00
09.10.00	3.1.90.11.00	12 363 2003	2157	01	0330	Manutenção das atividades de apoio a juventude	20.000,00
10.10.00	4.4.90.51.00	15 452 5010	2283	05	3113	Manutenção dos serviços de obras e infra estrutura	292.800,00
10.10.00	4.4.90.51.00	15 452 5010	2283	91	3157	Manutenção dos serviços de obras e infra estrutura	90.000,00
13.10.00	4.4.90.51.00	13 392 3006	2103	01	3149	Manutenção das atividades culturais	150.000,00
16.10.00	3.3.90.46.00	23 122 7016	2300	01	2721	Manutenção das atividades de fomento a industria	40.000,00
							4.762.800,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
08.12.00	4.4.90.51.00	10 302 1003	1001	01	1496	Construção e implantação do hospital municipal	4.380.000,00
10.10.00	3.3.90.39.00	15 452 5010	2283	05	2994	Manutenção dos serviços de obras e infra estrutura	382.800,00
							4.762.800,00





Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 12 de agosto de 2024.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Secretário Municipal de Governo - Designado

Portarias

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PORTARIA Nº 01/2024/SMDS

de 17 de setembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA”

WILIAM JARDIM PINHEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, usando das atribuições lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO: A portaria MC Nº 664 do Ministério da Cidadania, os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz (PCF) no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

RESOLVE

ARTIGO 1º) Designar a Sra. **Vanessa Rodrigues**, Assistente Social deste Município, Matrícula 6345, para desempenhar as funções de Supervisora dentro do Programa Criança Feliz.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor na data supra

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jandira, 17 de setembro de 2024.


Wilian Jardim Pinheiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Atos Administrativos

Editais de notificação



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

EDITAL 100/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Considerando que até a presente data não houve parte do(a) solicitante o comparecimento para retirada da Certidão de Baixa da Inscrição Municipal, referente ao pedido protocolado via processo administrativo.

Por consequência, o processo será arquivado e os débitos apurados e devidos, seguirão suas cobranças pelo setor de Execução Fiscal.

Nome/Razão Social	Nº do P.A	Parecer
GILBERTO SOARES ROCHA	9146/2019	DEFERIDO
VALDENIO JOSE DA SILVA	9411/2019	DEFERIDO
HEITOR MASSARO ASAEDA-ME	9552/2019	DEFERIDO
FERNANDO NUNES DE CARVALHO	10000/2019	DEFERIDO
ADRIANO ALEXANDRE DE MIRANDA	10009/2019	DEFERIDO
SILVANA PEREIRA DIAS	10045/2019	DEFERIDO
ELIZABETE FERREIRA DE SOUZA	10196/2019	DEFERIDO
GERALDO DUARTRE DE LIMA	10703/2019	DEFERIDO
RODRIGO SALES BASTISTA DE MORAES	10707/2019	DEFERIDO
MONICA ROCHA- ME	10785/2019	DEFERIDO
SIVONALDO DOS SANTOS SILVA	10832/2019	DEFERIDO

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 12/09/2024

ATÉ 12/10/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA***DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração***EDITAL 101/2024****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

Considerando que até a presente data não houve parte do(a) solicitante o comparecimento para retirada da Certidão de Baixa da Inscrição Municipal, referente ao pedido protocolado via processo administrativo.

Por consequência, o processo será arquivado e os débitos apurados e devidos, seguirão suas cobranças pelo setor de Execução Fiscal.

Nome/Razão Social	Nº do P.A	Parecer
ANDRE LUIZ DE SOUZA COUTINHO	5174/2019	DEFERIDO
WILIAM JARDIM PINHEIRO	5216/2019	DEFERIDO
VALTER MARTINS DUCA	5218/2019	DEFERIDO
APARECIDA POMPEO DE GODOY ME	5220/2019	DEFERIDO
RAQUEL CORREA ALCANTARA RIOS	5335/2019	DEFERIDO
PEDROMARA ALVES TAVARES	5412/2019	DEFERIDO
AMAZONA JOIAS E PERFUMES LTDA	5523/2019	DEFERIDO
B4 EDITORES LTDA	10104/2019	DEFERIDO
PATRICIA GONÇALVES RAFAEL	7488/2019	DEFERIDO
ALCIPLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS	7724/2019	DEFERIDO

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 12/09/2024
ATÉ 12/10/2024**